



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 14.904/10.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Procedimento de Apuração Preliminar em face de Pedro Antônio, matrícula 1517, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário de Saúde, Sr. Marcelo Bustamante, sendo que no dia 20 de junho de 2009 ouve uma colisão em seu veículo, onde o Sr. Pedro Antônio que estava dirigindo o veículo municipal, V W Saveiro CL, ano 1995, placa CDZ 1088, colidiu na traseira de seu veículo, trazendo-lhe prejuízos financeiros.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"ARTIGO 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão, com fundamento no artigo 218, § Único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2010.



PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal